



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 695/72

X
DISPOE SÓBRE VENDA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a leilnar em Hasta Pública, pelo preço mínimo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a pá carregadeira marca " Allis Chalmers" HD 5, ano de fabricação 1951, de propriedade da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a entrar em entendimentos com fornecedores para aquisição de uma pá carregadeira - com financiamento, podendo para isto abrir concorrência Pública.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 10 de maio de 1972.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário